



EDITAL

REABERTURA DE INSCRIÇÕES

SELEÇÃO DE MÉDICOS RESIDENTES PARA O ANO DE 2021

Programas de Residência Médica de Áreas de Atuação

Atenção: recomenda-se a leitura de todo o Edital antes de realizar a inscrição

1 - INSCRIÇÕES

1.1 - Estarão abertas **somente pela internet**, no site <https://site.hcrp.usp.br/residenciamedica/>, no período das **00:00 horas de 03 de março às 14:00 de 08 de março de 2021**, no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (HCFMRP-USP), inscrições para Processo Seletivo de Médicos Residentes para Áreas de Atuação de **candidatos que tenham concluído Programa de Residência Médica de Pré-Requisito devidamente credenciado na Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)**.

1.2 - Fica assegurado ao candidato portador de deficiência o direito de inscrever-se em especialidade cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

1.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como do Regulamento da Residência Médica do HCFMRP-USP, dos critérios de avaliação, progressão e exclusão da respectiva especialidade/área de atuação e no compromisso de aceitação das condições do processo seletivo ora estabelecidas, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 - De acordo com a resolução CNRM 002/2005, o candidato que já tenha concluído duas especialidades, desde que não se constituam em pré-requisito, não poderá participar do processo seletivo, pois é vedado ao médico realizar Programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes.

1.5 - **O médico estrangeiro e o médico brasileiro com diploma obtido em faculdade estrangeira** somente poderão candidatar-se após revalidação do diploma por universidade pública (Resolução 1.832/08, do Conselho Federal de Medicina).

1.6 - Ao inscrever-se o candidato declara, sob as penas da lei, que concluiu Programa de Residência Médica de Pré-Requisito, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou irá concluí-lo até a data do início do Programa de Residência Médica ao qual se candidata, segundo as leis vigentes. **Candidatos que não tenham concluído o Programa de Residência Médica de Pré-Requisito até 28 de fevereiro de 2021 não poderão ser matriculados.**

1.7 - Todos os horários mencionados neste edital referem-se à hora oficial de Brasília - DF.



2 - ÁREAS DE ATUAÇÃO

2.1 - Pré-requisito em PEDIATRIA (dois ou três anos)

ÁREAS	DURAÇÃO	VAGAS ABERTAS	VAGAS CREDENCIADAS
Cardiologia Pediátrica	02 anos	01*	03
Medicina Intensiva Pediátrica	02 anos	02*	05
Neonatologia	02 anos	02*	06

* bolsas provenientes do Ministério da Saúde

2.2 - Pré-requisito em NEUROLOGIA (três anos):

ÁREA	DURAÇÃO	VAGAS ABERTAS	VAGAS CREDENCIADAS
Neurofisiologia Clínica	01 ano	03*	07

* bolsas provenientes do Ministério da Saúde

2.3 - O número total de vagas credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica, apontado na coluna **Vagas Credenciadas** é meramente informativo. As vagas disponíveis são as quantificadas na coluna **Vagas Abertas**.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição dar-se a via internet, no endereço <https://site.hcrp.usp.br/residenciamedica/>, oportunidade em que o candidato preencherá o formulário, devendo imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** em qualquer banco. A inscrição será considerada efetivada quando se der a compensação bancária, o que pode ocorrer em até 48 horas, dependendo do banco. O candidato poderá consultar seu status no processo de seleção na *área do candidato*. Em sendo a inscrição efetivada o status do candidato será alterado para inscrito.

3.1.1 - O HCFMRP-USP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como fatores que impossibilitem a transferência de dados tais como, dentre outros, incompatibilidade de "browser", congestionamento de transmissão, etc.

3.1.2 - Caso o pagamento não seja identificado, o ônus de comprovação é exclusivo do candidato.

3.1.3 - O pagamento é irretratável, não havendo restituição de valores pagos em nenhuma hipótese.

3.1.4 - O pagamento deverá ser efetivado impreterivelmente até o dia 08/03/2021, sendo dever do candidato verificar a quitação do boleto, sem qualquer reponsabilidade do Hospital pelo não pagamento ou não processamento até a referida data.

3.2 - A opção pela área feita pelo candidato no momento da inscrição é irretratável.

3.2.1 - É de total responsabilidade do candidato a conferência da área de interesse impressa no boleto bancário/ficha de inscrição.

4 - SELEÇÃO



4.1 - O exame escrito será realizado no dia **10 de março de 2020** (quarta-feira).

4.1.1 - Não será permitida aos candidatos a entrada em sala após a distribuição dos cadernos de questões.

4.1.2 - No dia da realização das provas, o candidato deverá comparecer com **antecedência mínima de meia hora** do horário fixado para seu início munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identidade **original**.

4.1.3 - Serão considerados **documentos de identidade (recomendando-se que tenham sido expedidos há, no máximo, 10 anos)**: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteira nacional de habilitação.

4.1.4 - Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, será feita a identificação provisória. Após, o documento de identidade deverá ser remetido ao Centro de Recursos Humanos do Hospital, por qualquer processo de cópia.

4.1.5 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.1.6 - No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógios do tipo *data bank* ou *smartwatch*, equipamentos eletrônicos de transmissão de dados tais como agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, ou similares). Eventuais equipamentos da espécie, portados pelos candidatos, serão recolhidos pela Coordenação da Prova e devolvidos no final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

4.1.7 - A Coordenação da Prova não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

4.1.8 - Poderá incidir, também, na eliminação do processo, o candidato que, de qualquer forma, perturbar a ordem dos trabalhos durante a realização das provas.

4.1.9 - Não serão admitidas no prédio onde serão realizadas provas outras pessoas que não os candidatos ou integrantes da Comissão de Seleção e fiscais.

4.1.10 - Em situações especialíssimas, analisadas caso a caso as necessidades do candidato, o Coordenador da Prova poderá, a seu exclusivo critério, permitir a presença de acompanhante.

4.1.11 - É vedado qualquer tipo de comunicação entre candidatos durante a realização da prova.

4.1.12 - Poderá ser excluído do certame o candidato que:

a) ausentar-se da sala de provas sem observar as regras estabelecidas pelo fiscal;



- b) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela comissão organizadora no dia da aplicação das provas;
- c) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- d) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- f) estiver fazendo uso de protetores auriculares;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1 - A seleção constará de uma fase única para as todas áreas.

5.1.1 - **Exame escrito, com duração de 3 (três) horas no máximo**, constará de questões referentes à área que constitui o respectivo pré-requisito e terá o peso 10 (dez).

5.1.1.2 - Para as **áreas Pediátricas**: Local **HC Criança**: Anexo ao HC Campus, Monte Alegre, Ribeirão Preto, 5º andar, às 08:30 horas.

5.1.1.3 - Para a **área de Neurofisiologia**: Local **HC Campus Universitário**, Monte Alegre, Ribeirão Preto, 4º andar, sala 438 às 09:00 horas.

5.2.2 - Para todas as áreas, a prova escrita será com questões abertas e ou testes.

5.2.2.1 - Somente serão consideradas as respostas assinaladas na folha própria, a ser apurada por leitora ótica. Recomenda-se aos candidatos que as marcas preencham todo o espaço destinado às alternativas, com utilização de caneta esferográfica azul ou preta.

5.2.2.2 - A folha de respostas e/ou caderno de questões deverão ser assinados pelo candidato e rubricada pelo responsável pela fiscalização da respectiva sala.

5.2 - A ausência do candidato nessa fase implicará na sua eliminação do processo.

6 - RESULTADO FINAL

6.1 - O resultado final estará disponível via **internet** através do site <https://site.hcrp.usp.br/residenciamedica/>, a partir do dia **12 de março de 2021**, após as 14 horas.

6.1.1 - A data de divulgação do resultado definitivo poderá ser alterada, a critério da Comissão de Prova, cabendo exclusivamente aos candidatos o acompanhamento junto ao site <https://site.hcrp.usp.br/residenciamedica/>.

6.1.2 Os recursos referentes as fases deverão observar os prazos específicos de impugnação mencionados neste edital.

6.2 - Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver maior nota no exame escrito. Persistindo, será adotado como critério até que se obtenha o desempate: **a maior idade**.

6.3 - A classificação final será composta de listagem, por especialidade, dos candidatos aprovados.



6.4 - As relações dos candidatos aprovados serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e na Internet na página do Hospital, no endereço <https://site.hcrp.usp.br/residenciamedica/>.

6.5 - Fica estabelecido o prazo de 1(um) dia útil improrrogável, contado da data, da divulgação do resultado final, para **interposição de recurso**, que deverá ser formalizado em requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, abordando de forma pormenorizada as razões do candidato para revisão das notas. A mensagem deverá ser dirigida exclusivamente ao e-mail coreme@hcrp.usp.br.

6.5.1 - Será admitido somente um recurso por candidato. Uma vez apresentado, não poderá o candidato inová-lo, com outras razões, ou repetir aquelas já constantes da primeira manifestação

6.5.2 - Os recursos que derem entrada após as 18 horas do último dia (considerada a data do sistema) ou que forem destituídos de razões circunstanciadas serão arquivados sumariamente.

6.6 - Vencido o prazo mencionado no subitem anterior e após analisados os eventuais recursos interpostos, o Presidente da COREME homologará o resultado final da seleção.

6.7 - O provimento de um recurso aproveita a todos os candidatos que se encontrem na mesma situação, tenham ou não apresentado pedido de revisão.

7 - MATRÍCULA

7.1 - A convocação para matrícula será enviada para o e-mail fornecido pelo candidato no momento da inscrição e por meio de divulgação de lista de convocados no site <https://site.hcrp.usp.br/residenciamedica/>. Cabe **exclusivamente** ao candidato o acompanhamento da divulgação das listas de convocação, **não sendo previstas outras formas de comunicação com os candidatos**, tampouco se responsabilizando a instituição por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de comunicação com o candidato.

7.1.1 - Está previsto as seguintes datas para a convocação e realização de matrícula:

12/03/2021: Divulgação da lista de convocados para matrícula

15/03/2021: Matrícula presencial

7.1.2 - As próximas convocações seguirão as regras indicadas no item 7.7.

7.2 - Os candidatos aceitos assinarão formulário padrão de matrícula, pelo qual se submeterão às condições da Residência Médica e aos regulamentos vigentes e concordarão com os critérios de avaliação, progressão e exclusão do Programa de Residência Médica ao qual se matricula.

7.2.1 - **Para a matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- Currículo tipo Lattes, de preferência não encadernado;
- 1 Foto 3X4;
- Fotocópia do diploma de médico;
- Fotocópia: do CPF próprio ou impressão de inscrição do CPF, extraída do sítio eletrônico da Receita Federal, da Cédula de Identidade e do Título de Eleitor;
- Para estrangeiros que atendam as condições da Resolução 1.831/08, do CFM, fotocópia do passaporte com visto permanente* e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa - CELPE-Bras;
- Fotocópia do comprovante de conclusão do Pré-requisito ou declaração emitida pela instituição do término previsto até 28 de fevereiro de 2021;



- Fotocópia do C.R.M.;
- Número da Conta Corrente do Banco do Brasil S/A; (Para abertura da conta, o banco exige comprovante de residência de origem);
- Fotocópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS) que poderá ser obtido no site: <https://portaldocidadao.saude.gov.br/portalcidadao/areaCadastro.htm>;
- Número de inscrição no PIS/PASEP ou INSS (a inscrição poderá ser feita pelo site: www.previdenciasocial.gov.br) como Contribuinte Individual;
- Quando for o caso, os documentos mencionados conforme item 3.2.3;
- Fotocópia e Original da Carteira de Vacina atualizada com as seguintes vacinas:
 - ✓ Febre Amarela
 - ✓ Hepatite B
 - ✓ MMR (Tríplice Viral)
 - ✓ Tétano (Dupla Adulto)
- Certificado digital, tipo A3 e-CPF, padrão ICP Brasil, validade 3 anos, armazenado em cartão (smart card). Os referidos certificados são padronizados nacionalmente e poderão ser adquiridos em qualquer revenda autorizada. A título exemplificativo, indicamos alguns fornecedores com pontos de atendimento em Ribeirão Preto:
 - ✓ Certisign - <http://www.certisign.com.br/>
 - ✓ Serasa Experian - <http://serasa.certificadodigital.com.br/>
 - ✓ Soluti - <http://site.soluinet.com.br/>
 - ✓ Valid - <http://www.validcertificadora.com.br/>

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto **NÃO** se responsabilizará pela aquisição dos certificados, tampouco pelo custo daí decorrente.

7.2.1.1 - *O cidadão estrangeiro nascido em um dos países-membros ou associados do Mercosul, que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, nos termos do Decreto nº 6.964, de 29 de setembro de 2009, e do Decreto nº 6.975, de 7 de outubro de 2009, fica desobrigado da comprovação do visto de permanência.

7.3 - Caso o candidato aprovado esteja inscrito no CRM de outro estado, deverá apresentar, juntamente com os documentos do item anterior, protocolo de pedido de registro no CRM - SP, devendo estar com inscrição definitiva até o dia 30/04/2020.

7.4 - Se o departamento responsável pela disciplina julgar necessário, os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício da especialidade escolhida.

7.4.1 - Caso a perícia conclua pela inaptidão, dentro de 5 (cinco) dias, desde que requerido pelo candidato, constituir-se-á junta médica para nova inspeção, da qual participarão um profissional indicado pelo interessado, um pela COREME e um pelo Departamento.

7.4.2 - A junta referida no subitem anterior apresentará conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, da qual não caberá recurso.

7.5 - Os candidatos aceitos deverão entrar em exercício no dia **15 de março de 2021**.

7.6 - Os candidatos que não atenderem a data do item anterior serão considerados desistentes. Nesta hipótese, ou havendo desistência formal, será convocado um suplente para assumir imediatamente a vaga, respeitado a ordem de classificação dos candidatos.



7.7 - As convocações, na forma do item anterior, serão feitas por e-mail ou telefone, de modo que o candidato assuma as atividades imediatamente, respeitando o limite máximo de **31 de março de 2021**.

7.8 - O candidato, que for convocado para ser incorporado em qualquer Organização Militar das Forças Armadas, poderá requerer o trancamento da matrícula na forma da Resolução CNRM nº 04/11 por período de 1 (um) ano, para fins de prestação do **serviço militar**.

7.8.1 - O trancamento da matrícula implica na suspensão automática do pagamento da bolsa.

7.8.2 - O Médico Residente deverá requerer o seu reingresso à COREME até o dia 30 de julho do ano em que presta o Serviço Militar, ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao Programa de Residência Médica, sob pena de perda automática da vaga.

7.8.3 - A reserva de vaga tratada neste item limita-se ao número das credenciadas pela CNRM para a respectiva especialidade.

7.8.4 - Na eventualidade de serem incorporados candidatos em número superior ao de vagas credenciadas, os que excederem estas serão considerados suplentes, somente sendo convocados para matrícula na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida a classificação obtida no ano da incorporação.

7.8.5 - Os candidatos que trancarem a matrícula, mas não cumprirem na integralidade o Serviço Militar, não terão direito a assumirem as vagas que lhes forem reservadas.

7.8.6 - A reserva de vaga decorrente do alistamento voluntário ao Serviço Militar é garantida **desde que o alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula** no Programa de Residência Médica no qual se classificou.

7.8.7 - O serviço militar de que trata a Resolução CNRM nº 04/11, obrigatório ou voluntário, não abrange cursos ou treinamentos outros de formação de oficiais, oferecidos pelas Forças Armadas brasileiras e para os quais não há previsão legal para reserva de vagas em favor de candidatos aprovados em processos seletivos para Residência Médica.

7.9 - A não apresentação da documentação exigida para matrícula, nos prazos assinalados, implicará na exclusão do candidato.

7.10 - Conforme Resolução CNRM nº 1 de 03 de janeiro de 2017, que estabelece o calendário para matrícula de médicos residentes: Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março (artigo 5º).

7.11 - O médico residente deverá, após a matrícula, assinar Termo de Outorga junto à COREME, em período a ser divulgado posteriormente. Aqueles que usufruirão de bolsas provenientes do Ministério da Saúde não necessitam assinar o mencionado termo. Esse termo deve ser renovado anualmente.

7.12 - A matrícula poderá ser efetivada por meio de procuração, desde que com firma reconhecida e poderes específicos para efetivação da matrícula.



8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Toda a documentação relativa à seleção será destruída por processo mecânico ou incinerada após a data mencionada no item 7.7. Os dados do processo seletivo serão mantidos em arquivos informatizados pelo prazo de 5 anos, contados da homologação do concurso.

8.2 - Eventuais comunicações com os candidatos serão efetuadas exclusivamente por meio de mensagem eletrônica (e-mail), no endereço informado no momento da inscrição e por meio de informativos disponibilizados no site <https://site.hcrp.usp.br/residenciamedica/>.

8.2.1 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e informações disponibilizadas no site <https://site.hcrp.usp.br/residenciamedica/>.

8.3 - Além dos direitos garantidos pela lei 6.932/81, aos Residentes serão assegurados:

- Tratamento médico no HCFMRP-USP durante o período de Residência;
- Refeições;
- Licença, a contar do evento, por 8 dias em virtude de casamento e por 3 dias devido ao falecimento de parente até 2º grau.

8.4 - A bolsa de estudos será paga em parcelas mensais através depósito em conta corrente do bolsista, no Banco do Brasil S/A, em valor definido pelas entidades competentes.

8.4.1 - O HCFMRP-USP oferecerá bolsas advindas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

8.5 - As atividades dos Médicos Residentes serão desenvolvidas não somente na sede do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e sua Unidade de Emergência, mas, também, nas entidades a ele conveniadas, tais como o Hospital Estadual de Ribeirão Preto, o Hospital Estadual de Américo Brasiliense, Mater, Centro de Saúde Escola, Hospital de Serrana e outras que vierem a integrar seu complexo.

8.6 - Todos os programas relacionados neste Edital estão credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

8.7 - A inexatidão das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.8 - Somente terão prevalência sobre as regras previstas neste Edital às deliberações e/ou resoluções da CNRM que, eventualmente, contrariem as condições aqui previstas. Caso sejam baixadas novas deliberações e/ou resoluções pela CNRM, serão feitas as necessárias modificações neste Edital, que poderão consistir em anulação de dispositivos, ou cancelamento de programas ou redução de vagas.

8.9 - Os candidatos obterão maiores informações:

- a) no Centro de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, Campus Universitário, Monte Alegre, CEP 14.048-900, Ribeirão Preto, SP;
- b) correio eletrônico: coreme@hcrp.usp.br;
- c) via Internet no endereço <https://site.hcrp.usp.br/residenciamedica/> **Residência Médica - Edital Especialidades/Áreas de Atuação.**



8.10 - A Comissão de Seleção planejou alternativas de acessibilidade para candidatos portadores de deficiência motora. Caso outra seja a deficiência, o candidato deverá entrar em contato com a Seção de Residência Médica, por telefone ou por mensagem eletrônica.

8.11 - É terminantemente proibida a acumulação de atividades de médico residente e médico contratado do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP, independentemente da área, devendo o interessado optar por uma delas.

8.10 - Serão eliminados do certame candidatos que tenham sido excluídos de programa de residência médica do HCFMRP-USP por motivos disciplinares.

8.11 - O acesso aos Sistemas Informatizados do HCFMRP-USP será liberado apenas após a conclusão de curso de Prescrição Eletrônica oferecido pelo HCFMRP-USP.